

REQUERIMENTO Nº /2013
(Do Sr. Guilherme Campos)

Solicita redistribuição do **Projeto de Lei nº 275/2011**, para que seja incluída a Comissão de Finanças e Tributação, no rol de Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 139, II, “a”, e 140 do Regimento Interno, a redistribuição do **Projeto de Lei nº 275/211**, do deputado Chico Lopes (PCdoB/CE), que *“proíbe a cobrança de roaming nacional ou adicional de deslocamento, em localidades atendidas pelas mesmas redes das operadoras de telefonia móvel contratada”*, para que seja incluída a Comissão de Finanças e Tributação, no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 275/2011 proíbe as operadoras de telefonia móvel de cobrarem adicional de chamada por deslocamento em localidades atendidas pela mesma operadora contratada. No caso de descumprimento, as operadoras ficam sujeitas às infrações estabelecidas na Lei Geral de Telecomunicações.

Referido projeto de lei foi distribuído, em 21/03/2011, às Comissões de Defesa do Consumidor; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A nosso juízo, caberia também à Comissão de Finanças e Tributação apreciar o projeto em comento, tendo em vista que trata de matéria afeta a este Colegiado. Com efeito, o tema tratado no Projeto de Lei em tela afeta diretamente a arrecadação da União, dos Estados da Federação e Distrito Federal por eliminar receita que é base de cálculo para o ICMS, PIS e a COFINS e que atinge o resultado financeiro das prestadoras de serviços de telecomunicações, nestes termos, afeta reflexamente à arrecadação da Contribuição sobre o Lucro Líquido e Imposto de Renda pelas prestadoras de telecomunicações ao Governo Federal; considerando por fim que a fiscalização; a parafiscalidade; empréstimos compulsórios; contribuições sociais; administração fiscal; fazem parte do campo temático desta Comissão, nos termos do art. 32, X, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Desta forma, por tratar-se de questões que envolvem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e a Arrecadação Tributária da União dos Estados da Federação e Distrito Federal vimos requerer a V. Ex^a a redistribuição da referida proposição, de modo a que ela seja apreciada também pela Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das sessões, em de agosto de 2013.

Deputado Guilherme Campos